

## 1. Objetivo e âmbito

Esta instrução de trabalho define as regras para uso de certificados, que o cliente da NATURALFA tem ao seu dispor na sequência de um processo de certificação.

Os certificados de conformidade são documentos internos da NATURALFA, e como tal, são sua propriedade.

Pretende-se também com esta instrução de trabalho clarificar os direitos e obrigações do cliente no que respeita ao uso de logotipos relacionadas com a Regulamentação Técnica aplicável.

## 2. Procedimento

Ação	Descrição	Responsável	Doc.
<b>Certificados</b>	O processo de certificação inclui a emissão de Certificados de Conformidade (Imp.002) por parte da NATURALFA aos produtos ou sistemas que cumprem com os Regulamentos Comunitários, Legislação Nacional e/ou Especificações Técnicas de cada Modo de Produção (PB e PRODI) esquema de certificação (ex.: GLOBALG.A.P., BRCGS) ou sistemas de gestão (ex.: ISO 22000).	Departamento Técnico	Imp.002
<b>Regras de Utilização de Certificados de Conformidade</b>	<p>A emissão do Certificado de Conformidade (Imp.002) atesta que o cliente pode utilizar referências à certificação. Este tipo de certificado aplica-se a todos os esquemas de certificação confirmando assim o fecho do processo de concessão ou renovação da certificação.</p> <p>O direito de utilização do Certificado de Conformidade por parte do cliente, termina quando finalizar o prazo de validade desse Certificado ou o contrato de prestação de serviços com a NATURALFA.</p> <p>Em caso de suspensão da certificação, o Certificado de Conformidade ou qualquer cópia do mesmo, não pode ser utilizado, até que haja uma decisão para o levantamento da suspensão, por parte da NATURALFA. O Certificado de Conformidade ou qualquer cópia do mesmo, não pode ser utilizado enquanto durar a suspensão. O certificado de conformidade deverá ser devolvido à NATURALFA sempre que solicitado. Em caso de suspensão parcial e não total, a restrição aplica-se apenas ao âmbito suspenso, não devendo o cliente promover qualquer confusão quanto ao âmbito com certificação ainda ativa.</p> <p>Em caso de anulação do processo de certificação, o Certificado de Conformidade deve ser devolvido à NATURALFA, cessando de imediato o seu uso a partir do momento da emissão da comunicação de decisão da anulação. Neste caso, o cliente deixa de ter quaisquer direitos e deveres sobre o seu uso. Caso a anulação tenha sido parcial e não total, a restrição aplica-se apenas ao âmbito anulado, não devendo o cliente promover qualquer confusão quanto ao âmbito ainda certificado.</p>	Serviços de Certificação	Imp.002
<b>Marcas e Logotipos</b>	A marca de conformidade é aqui entendida como a utilização do logotipo da NATURALFA associado à conformidade de um esquema de certificação (por ex.: ISO 22000) ou um logotipo e uma marca comercial referentes à conformidade com um Esquema de Certificação de Certificação (ex.: PB, GLOBALG.A.P., BRCGS).	Departamento Técnico	---
<b>Logotipo da NATURALFA para Produtos</b>	 <p>Os logotipos da NATURALFA podem ser utilizados por todos os clientes com produtos certificados pela NATURALFA, quer na rotulagem, quer em documentos de acompanhamento dos seus produtos, desde que obtidos em conformidade com os</p>	Departamento Técnico	---

Ação	Descrição	Responsável	Doc.
	<p>respetivos esquemas de certificação. Contudo só se podem utilizar os logotipos da NATURALFA nos formatos apresentados e para os esquemas indicados.</p> <p>O uso do logotipo da NATURALFA pelos clientes é facultativo.</p> <p>Estes logotipos não podem ser utilizados por operadores económicos que não cumpram com o contrato firmado com a NATURALFA, nomeadamente por falta de pagamento.</p> <p>O direito de utilização do logotipo termina com a suspensão do processo de certificação ou anulação do contrato.</p> <p><b>Restrições ao uso abusivo ou indevido do logotipo NATURALFA</b></p> <p>a) O logotipo pode ser utilizado sobre a rotulagem e sobre o material relacionado com o âmbito da certificação (folhetos, sites, etc.), bem como em material publicitário e de promoção, com exceção de suportes promocionais não diretamente relacionados com o produto certificado (ex.: troféus; agendas; canetas; <i>t-shirts</i>; etc.).</p> <p>b) Se o cliente não possui todos os seus produtos certificados, não poderá utilizar o logotipo nos produtos ou rótulos dos produtos não certificados. O logotipo não pode ser utilizado em material do cliente que não esteja relacionado com a atividade objeto da certificação.</p> <p>c) A utilização do logotipo não envolve, em qualquer circunstância, transferência de eventuais responsabilidades do respetivo utilizador perante terceiros. O logotipo não pode ser transferido para clientes, fornecedores ou outras partes direta ou indiretamente envolvidas.</p> <p>d) Qualquer dúvida relativa ao uso do logotipo, do respetivo Certificado, ou inclusão de texto de divulgação da respetiva certificação, deve ser clarificada consultando a NATURALFA.</p> <p>e) Em caso de incumprimento, o cliente incorre numa possível suspensão imediata de utilização do logotipo, ficando obrigado a retirá-lo de onde este esteja a ser utilizado.</p> <p>f) Os encargos decorrentes da utilização indevida serão suportados pelo cliente. À NATURALFA reserva-se o direito da aplicação de sanções que poderão ser de advertência, suspensão ou anulação da respetiva certificação, dependendo da gravidade.</p> <p><b>Condições gráficas de reprodução e respetivas restrições</b></p> <p>a) O logotipo deve ser reproduzido pelo cliente tal como é fornecido pela NATURALFA. Esta é a única entidade que pode fornecer o objeto gráfico necessário à sua reprodução, sendo interdito a manipulação do conteúdo do logotipo, ou o uso de versões (em suporte eletrónico ou papel) não fornecidas ou autorizadas pela NATURALFA.</p> <p>b) O logotipo pode ser reproduzido na versão a cores ou só numa cor (preto, branco ou cinzento ou em caso de impressões monocromáticas, na cor da impressão).</p> <p>Para o logotipo Agricultura Biológica: - Pantone 368 C</p> <p>Para o logotipo Produção Integrada: - Pantone 7738 C</p> <p>c) Poderão ser autorizadas outras aplicações (incluindo estampados, baixo-relevo e negativos), mediante autorização prévia da NATURALFA.</p> <p>d) Tal como indicado anteriormente, o logotipo não pode ser alterado de forma alguma. Não é permitido qualquer arranjo, coloração, adaptação ou distorção gráfica. Pode, contudo, ser reduzido ou ampliado proporcionalmente para efeitos de aplicação, devendo todos os seus elementos serem incluídos nas ampliações ou</p>		

Ação	Descrição	Responsável	Doc.
<p><b>Logotipo da NATURALFA para Sistemas de Gestão</b></p>	<p>reduções, respeitando as respetivas proporções originais. De modo a manter-se a legibilidade dos seus elementos, a redução máxima permitida é de 20mm/50px.</p> <p>A NATURALFA fornece a pedido dos seus clientes o seu logotipo em suporte informático, juntamente com informação adicional do uso.</p> <div data-bbox="660 430 986 591" data-label="Image"> </div> <p>Os logotipos da NATURALFA podem ser utilizados por todos os clientes com sistemas de gestão certificados pela NATURALFA, desde que obtidos em conformidade com os respetivos esquemas de certificação. Contudo só se podem utilizar os logotipos da NATURALFA nos formatos apresentados e para os esquemas indicados.</p> <p>Este logotipo não pode ser utilizado por clientes que não cumpram com o contrato firmado com a NATURALFA, nomeadamente por falta de pagamento.</p> <p>O direito de utilização do logotipo termina com a suspensão do processo de certificação ou anulação do contrato.</p> <p><b>Restrições ao uso abusivo ou indevido do logotipo NATURALFA</b></p> <p>a) O logotipo pode ser utilizado sobre o material relacionado com o âmbito da certificação (cartas, impressos, folhetos, sites, guias de remessa, etc.), bem como, material publicitário e de promoção.</p> <p>b) O logotipo não pode utilizado em produtos, na sua embalagem (seja ela primária ou secundária) ou noutro local que possa ser interpretado como indicando a conformidade do produto (produto certificado).</p> <p>c) Se o cliente não tem dentro do âmbito de certificação toda a sua atividade, deverá indicar junto do logotipo, de forma inequívoca, o respetivo âmbito. A referência escrita à certificação obtida junto da NATURALFA, implica a disponibilidade de informar clara e inequivocamente o respetivo âmbito.</p> <p>d) O logotipo não pode ser utilizado em material do cliente que não esteja relacionado com a atividade objeto da certificação. Bem como, nos relatórios de ensaios laboratoriais, de calibração ou de inspeção.</p> <p>e) O logotipo só pode ser utilizado associado aos locais descritos no Certificado, não podendo ser utilizado noutras localizações, filiais, etc..</p> <p>f) A utilização do logotipo não envolve, em qualquer circunstância, transferência de eventuais responsabilidades do respetivo utilizador perante terceiros para a NATURALFA. O logotipo não pode ser transferido para clientes, fornecedores ou outras partes.</p> <p>g) Qualquer dúvida relativa ao uso do logotipo, do respetivo Certificado, ou inclusão de texto de divulgação da respetiva certificação, deve ser clarificada consultando a NATURALFA.</p> <p>h) Em caso de incumprimento, o cliente incorre numa possível suspensão imediata de utilização do logotipo, ficando obrigado a retirá-lo de onde este esteja a ser utilizado.</p> <p>i) Os encargos decorrentes da utilização indevida serão suportados pelo cliente. À NATURALFA reserva-se o direito da aplicação de sanções que poderão ser de advertência, suspensão ou anulação da respetiva certificação, dependendo da gravidade.</p> <p><b>Condições gráficas de reprodução e respetivas restrições</b></p>	<p>Departamento Técnico</p>	<p>---</p>

Ação	Descrição	Responsável	Doc.
	<p>a) O <u>logotipo</u> deve ser reproduzido pelo cliente tal como é fornecido pela NATURALFA. Esta é a única entidade que pode fornecer o objeto gráfico necessário à sua reprodução, sendo interdito a manipulação do conteúdo do logotipo, ou o uso de versões (em suporte eletrónico ou papel) não fornecidas ou autorizadas pela NATURALFA.</p> <p>b) O logotipo pode ser reproduzido na versão a cores ou só numa cor (preto, branco ou cinzento).</p> <p>Para o logotipo ISO 22000: - Pantone 3272 C</p> <p>Para o logotipo GACP: - Pantone 340C</p> <p>c) Poderão ser autorizadas outras aplicações (incluindo estampados, baixo-relevo e negativos), mediante autorização prévia da NATURALFA.</p> <p>d) Tal como indicado anteriormente, o logotipo não pode ser alterado de forma alguma. Não é permitido qualquer arranjo, coloração, adaptação ou distorção gráfica. Pode, contudo, ser reduzido ou ampliado proporcionalmente para efeitos de aplicação, devendo todos os seus elementos serem incluídos nas ampliações ou reduções, respeitando as respetivas proporções originais. De modo a manter-se a legibilidade dos seus elementos, a redução máxima permitida é de 20mm/50px.</p> <p>A NATURALFA fornece a pedido dos seus clientes o seu logotipo em suporte informático, juntamente com informação adicional do uso.</p>		



PT-BIO-10 | NATURALFA  
Agricultura Portugal

<p><b>Logotipo Agricultura Biológica</b></p>	<p>O logotipo biológico da UE é obrigatório para todos os produtos alimentares biológicos pré-embalados na União Europeia. É igualmente possível a utilização voluntária do logotipo em produtos biológicos não pré-embalados produzidos na União Europeia ou em qualquer produto biológico importado de países terceiros.</p> <p>O logotipo é uma marca comercial registada comum, e as suas condições de utilização e cores podem ser consultados e descarregados em todos os formatos gráficos permitidos, no sítio da União Europeia, Agricultura Biológica.</p> <p>Este logotipo deve ser acompanhado do código da NATURALFA: PT-BIO-10.</p> <p>Também deve constar no mesmo campo visual que o logotipo, uma indicação do lugar onde foram produzidas as matérias-primas agrícolas que compõem o produto, devendo essa indicação assumir uma das seguintes formas: — «Agricultura Portugal», «Agricultura União Europeia» ou «Agricultura não União Europeia». Esta indicação não pode figurar numa cor, num tamanho nem em caracteres mais destacados do que a denominação de venda do produto.</p> <p>A referência à NATURALFA é facultativa, no entanto, credibiliza o esquema de certificação por permitir mais facilmente associar o produto certificado ao Organismo que o certifica. Pelo que o logotipo da agricultura biológica pode ser utilizado em conjunto com o respetivo logotipo da NATURALFA para produtos.</p>	<p>Departamento Técnico</p>	---



PT 010

<p><b>Logotipo Produção Integrada</b></p>		<p>Departamento Técnico</p>	---
---	--	-----------------------------	-----

Ação	Descrição	Responsável	Doc.
	<p>O Despacho n.º 10935/2005, de 22 de abril, aprova o símbolo que se destina a assinalar os produtos agrícolas e os produtos alimentícios obtidos de acordo com as regras de Produção Integrada.</p> <p>Cores gráficas:</p> <p>Castanho CMYK 30/70/100/30 Verde CMYK 90/0/100/40 Amarelo CMYK 0/10/70/0</p> <p>A reprodução do símbolo acima indicado, deve obedecer às seguintes regras:</p> <p>a) Dimensão mínima de redução — 2 cm de diâmetro maior; b) Respeito integral pelas cores e menções aprovadas; c) Interdição absoluta de inclusão de quaisquer outros elementos gráficos ou descritivos no interior do símbolo; d) A utilização em material publicitário ou documentos de acompanhamento dos produtos deve respeitar estritamente as condições técnicas aprovadas para a sua utilização para assinalar produtos ou géneros alimentícios provenientes da Produção Integrada.</p> <p>Sempre que a rotulagem apresente o logótipo da Produção Integrada, é obrigatória a inclusão do número de código da NATURALFA, no mesmo campo visual do logótipo e logo abaixo deste. Número de código da NATURALFA: PT 010.</p> <p>Admite-se ainda que o logótipo de Produção Integrada possa ser utilizado para fins informativos e educativos relacionados com a existência e a publicidade do próprio logótipo, desde que essa utilização não seja suscetível de induzir o consumidor em erro quanto à Produção Integrada de produtos específicos e desde que o logótipo seja reproduzido em conformidade com as regras estabelecidas no Despacho n.º 10935/2005, de 22 de abril.</p> <p>Só se pode utilizar o logotipo da Produção Integrada e o código do Organismo de Controlo na rotulagem, apresentação e publicidade de produtos agrícolas e dos géneros alimentícios derivados de produtos agrícolas obtidos através da prática da Produção Integrada que cumpram o Regulamento para o Controlo da Produção Integrada, nomeadamente:</p> <p>No caso de Produtos agrícolas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sejam vendidos diretamente ao consumidor final em embalagens fechadas pelo produtor ou colocados à venda como pré-embalados;</li> <li>• Em que todas as fases de produção foram objeto de controlo efetuadas pela NATURALFA.</li> </ul> <p>No caso de Géneros alimentícios derivados de produtos agrícolas obtidos através da prática da Produção Integrada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Em que na preparação só foram utilizados processos físicos e tratamentos térmicos e aditivos, aromatizantes ou auxiliares tecnológicos, e substâncias, cujo uso é legalmente autorizado nos produtos equivalentes em produção biológica, tal como definido no Regulamento (UE) n.º 2018/848;</li> <li>• Vendidos diretamente ao consumidor final em embalagens fechadas pelo preparador ou colocados à venda como pré-embalados;</li> <li>• Todas as fases de produção, preparação e transformação foram objeto de controlo efetuadas pela NATURALFA.</li> </ul> <p>A referência à NATURALFA é facultativa, no entanto, credibiliza o esquema de certificação por permitir mais facilmente associar o produto certificado ao Organismo que o certifica. Pelo que o logotipo da PRODI pode ser utilizado em conjunto com o respetivo logotipo da NATURALFA para produtos.</p>		

Ação	Descrição	Responsável	Doc.
<p><b>Logotipo GLOBALG.A.P.</b></p>	<p>A Marca Comercial GLOBALG.A.P. nunca deve aparecer no produto final, na embalagem destinada ao consumidor ou no ponto de venda quando em ligação direta com o produto.</p> <p>Os produtores apenas podem usar a marca registada GLOBALG.A.P. em contentores que apenas contenham produtos certificados GLOBALG.A.P. e que não apareçam no ponto de venda.</p> <p>Os clientes com produto certificado podem usar a marca registada GLOBALG.A.P. em comunicações entre parceiros comerciais e para fins de rastreabilidade/ segregação/ identificação no local de produção. O logotipo GLOBALG.A.P. deve ser sempre obtido através do Secretariado do GLOBALG.A.P.. Este procedimento assegurará que contenha o formato e cores exatos.</p>	<p>Departamento Técnico</p>	<p>---</p>
<p><b>Logotipo Nurture</b></p>	<div data-bbox="742 694 901 862" data-label="Image"> </div> <p>O uso do logotipo da Nurture não é transferível a terceiros. O produtor deve ter um procedimento escrito definindo as condições de uso do logotipo do Nurture que inclui os requisitos relevantes deste documento. O uso do logotipo da Nurture deve ser controlado e deve ser registado onde o logotipo do Nurture está em uso. Os usuários do logotipo da Nurture devem indicar que é uma marca comercial usando o símbolo <sup>TM</sup> ao lado dela.</p> <p>Embora o logotipo do Nurture não possa ser usado na embalagem do produto acabado, ele pode ser usado em outras circunstâncias com a aprovação por escrito da Tesco. O produtor deve apenas usar a marca registada da maneira fornecida pela Tesco e não deve alterá-la, modificá-la ou distorcê-la de nenhuma forma. A marca Nurture deve ser sempre solicitada à marca Tesco para garantir que contenha a cor e o formato exatos.</p> <p>Os produtores com certificação do módulo Nurture podem usar a marca registada Nurture em comunicações <i>business-to-business</i>, em materiais de <i>marketing</i> e documentação da empresa, para fins de rastreabilidade, segregação ou identificação na cadeia de distribuição. Os produtores podem usar a marca registada Nurture em paletes que contenham apenas produtos avaliados pelo Módulo Nurture e que não apareçam no ponto de venda.</p> <p>O produtor deve indicar ao usar a marca que se trata de uma marca registada.</p> <p>O produtor só deve usar a marca registada associada a produtos que cumprem com os requisitos do Módulo de Nurture.</p> <p>A marca Nurture não deve aparecer no produto ou na embalagem do produto final. Os produtores não devem usar a marca registada Nurture em materiais “destinados ao público”, incluindo <i>sites</i> e sinalização da empresa.</p> <p>Os produtores não devem usar o logotipo do Nurture se deixarem de fornecer à Tesco ou se perderem a certificação do Módulo Nurture devido ao termo, retirada ou suspensão do certificado. Além disso, o não cumprimento das obrigações de uso do logotipo, incorrendo em sanção ou rescisão da associação, levará à retirada temporária ou permanente do direito de uso do logotipo.</p>	<p>Departamento Técnico</p>	<p>---</p>
<p><b>Logotipo LEAF Marque</b></p>	<div data-bbox="742 1982 901 2139" data-label="Image"> </div>	<p>Departamento Técnico</p>	<p>---</p>

Ação	Descrição	Responsável	Doc.
	<p>O logótipo LEAF Marque é uma marca registada e só deve ser utilizado por empresas que sejam certificadas LEAF Marque ou que apoiem o LEAF Marque através de requisitos de fornecedores ou parcerias com partes interessadas.</p> <p>O logotipo LEAF Marque tem também dimensão mínima, cores e menções aprovadas, podendo estes elementos serem consultados junto do dono do esquema de certificação.</p> <p>O uso do logotipo LEAF Marque pode ser utilizado no ponto de venda (na embalagem e/ou fora da embalagem, por exemplo, loja <i>online</i>).</p> <p>O logotipo LEAF Marque só pode ser usado sem uma declaração de suporte quando mais de 95% de seu conteúdo for certificado pelo LEAF Marque. Se 50 - 95% de um produto for proveniente de fontes certificadas LEAF Marque, o logotipo LEAF Marque pode ser usado se houver também uma declaração de apoio para esclarecer a origem e proporção do produto que é certificado LEAF Marque.</p> <p>Todas as empresas recebem um número exclusivo LEAF Marque quando se registam no LEAF Marque. Como forma opcional de identificar a sua atividade, o produtor pode escolher colocar o número da marca LEAF nas faturas de venda, documentação de envio ou abaixo do logotipo da marca LEAF.</p> <p>A alegação de certificação LEAF Marque (incluindo a utilização do logótipo ou qualquer outra indicação de estatuto certificado) não deve ser utilizada relativamente a produtos que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não tenham sido produzidos numa exploração com certificação LEAF Marque (exceto nos casos abrangidos por acordos de balanço de massa aprovados);</li> <li>• Não possuam certificação emitida por um Organismo de Certificação (CB) aprovado pela LEAF Marque;</li> <li>• Não estejam abrangidos por um sistema de certificação de referência aplicável;</li> <li>• Tenham sido adicionados ao âmbito de produção após a realização da auditoria LEAF Marque e antes da atualização do certificado.</li> </ul> <p>O logótipo e/ou a marca LEAF Marque não devem ser utilizados de forma que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Altere, modifique ou distorça o logótipo ou a alegação de certificação;</li> <li>• Possa ser interpretada como ofensiva, inadequada ou controversa;</li> <li>• Descredibilize ou prejudique a reputação e integridade da marca LEAF;</li> <li>• Seja falsa, enganadora ou suscetível de induzir em erro;</li> <li>• Viole direitos de terceiros ou qualquer legislação, regulamentação ou política pública aplicável;</li> <li>• Caracterize incorretamente a relação entre a marca LEAF Marque e o Organismo de Certificação;</li> <li>• Identifique a marca LEAF como parte integrante da identidade da empresa (por exemplo, integrando o nome da organização).</li> </ul>		
<b>Logotipo do BRCGS</b>	<p>Apenas as empresas que obtêm a certificação e não têm exclusões de seu âmbito estão qualificadas para usar o logotipo BRCGS <i>for Food Safety</i>.</p> <p>O logotipo nunca deve aparecer no produto final, na embalagem destinada ao consumidor ou no ponto de venda quando em ligação direta com o produto.</p>	Departamento Técnico	---

Ação	Descrição	Responsável	Doc.
	<p>Os produtores apenas podem usar o logotipo em material de escritório e outros materiais de <i>marketing</i>.</p> <p>Quando uma empresa deixa de ser certificada devido ao término, retirada ou suspensão do certificado, não poderá usar mais o logotipo.</p> <p>Qualquer empresa certificada que esteja a utilizar indevidamente o nome da BRCSGS estará sujeito ao processo de reclamações da BRCSGS e poderá estar sujeita à suspensão ou a remoção de sua certificação.</p> <p>O logotipo BRCSGS <i>for Food Safety</i> deve ser sempre obtido através do Diretório BRCSGS. Este procedimento assegurará que contenha o formato e cores exatos.</p>		



O logotipo ZERYA é uma marca registada e só deve ser usada em produtos certificados pelo SISTEMA ZERYA.

O logotipo ZERYA tem também dimensão mínima, cores e menções aprovadas, podendo estes elementos serem consultados junto do dono do esquema de certificação.

A licença de uso do logotipo da Marca de Qualidade ZERYA, é concedida aos operadores (produtores e manipuladores), que tenham obtido o correspondente certificado de conformidade, após a assinatura do contrato de licença de uso da marca e pagamento das taxas de registo correspondentes e das despesas do laboratório e da NATURALFA.

O uso do logotipo / marca não é transmissível por operadores certificados a terceiros.

As seguintes regras devem ser respeitadas para seu uso:

**Logotipo Sistema ZERYA**

Sobre os produtos:

- Nunca será aplicado a produtos que não estejam incluídos no âmbito do certificado de conformidade.
- Respeitando a regra anterior, pode ser aplicado individualmente nos produtos ou nas suas embalagens.
- Deve ser utilizado sempre em conjunto com a identificação ou marca do produtor para que a função de marca de qualidade seja clara e não confunda o consumidor sobre a origem do produto.
- Não pode ser utilizado, a não ser que tenha a autorização do respetivo titular ou que sejam cumpridas as condições para a sua utilização, com outras marcas ou nomes de carácter genérico, específico ou geográfico que possam causar confusão ao consumidor. Em qualquer caso, a utilização da marca ZERYA em conjunto com outras marcas de origem, método ou qualidade deve ser previamente autorizada pela Comissão Técnica da Marca.

Na informação comercial da empresa e nos documentos da empresa (papel da empresa, cartas, faturas ...):

- Só pode ser utilizado nas informações da empresa associada ao produto ou produtos incluídos no âmbito do certificado.
- Em nenhum caso poderá ser utilizado em publicidade genérica da empresa, a menos que fique claro que seu âmbito se limita aos produtos incluídos no certificado.

Departamento Técnico

---

Ação	Descrição	Responsável	Doc.
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não pode ser utilizado, a não ser que tenha a autorização do respetivo titular ou que sejam cumpridas as condições para a sua utilização, com outras marcas ou nomes de carácter genérico, específico ou geográfico que possam causar confusão ao consumidor. Em qualquer caso, a utilização da marca ZERYA em conjunto com outras marcas de origem, método ou qualidade deve ser previamente autorizada pela Comissão Técnica da Marca.</li> </ul> <p>O não cumprimento das obrigações relacionadas ao uso do logotipo / marca é sancionada de acordo com as disposições dos regulamentos de uso da marca.</p>		
<b>Selo Sustentabilidade Setor Vitivinícola</b>	 <p>Com a atribuição da certificação, a NATURALFA envia ao operador um modelo de Selo, com a respectiva numeração atribuída (esta numeração é definida pela ViniPortugal, enquanto Entidade Gestora), juntamente com o manual das regras gráficas. O Selo poderá ser utilizado na rotulagem dos produtos do sector vitivinícola ao abrigo da Certificação, estando os operadores obrigados às seguintes regras de utilização:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Impressão em cor preta ou em cor Pantone 376C (CMYK: C50/M0/Y100/K0);</li> <li>• Diâmetro mínimo 17mm.</li> </ul> <p>O Selo de Sustentabilidade só pode ser diretamente associado à rotulagem de produtos certificados.</p> <p>Todas as regras gráficas definidas encontram-se descritas no respetivo Manual das Regras Gráficas, elaborado pela ViniPortugal.</p>	<b>Departamento Técnico</b>	---
<b>Reclamação ou Recurso do Cliente</b>	<p>À semelhança de outras situações, o cliente pode ter um entendimento diferente em relação a qualquer sanção ou restrição da utilização de logotipos e marcas comerciais. Nestes casos, o cliente tem a possibilidade de apresentar alegações e/ou de reclamar, de acordo com o PG06 - Gestão de Ocorrências e Reclamações e/ou de acordo com o PG07 - Gestão de Recursos, consoante aplicável.</p>	<b>Comissão de Recurso</b>	<b>PG06 PG07</b>

### 3. Revisões

Revisão	Data	Descrição
01	23/05/2011	Documento Original.
02	21/08/2012	Alteração da marca da NATURALFA para produtos certificados.
03	05/03/2014	Eliminadas todas as referências a EurepGAP.
04	21/10/2014	Clarificação das regras de utilização do logotipo da Agricultura Biológica.
05	25/01/2017	Eliminadas as referências a marcas de conformidade.
06	12/06/2020	Alteração do logotipo da NATURALFA e supressão de referências a versões antigas de documentos externos.
07	18/01/2021	Revisão e reorganização do documento. Acrescentou-se as regras para utilização do logotipo BRCGS e FSSC22000, bem como, na utilização do logotipo da NATURALFA no âmbito de certificações do Sistema de Gestão (ISO/IEC 27021-1).
08	21/06/2021	Inclusão das regras de utilização do logotipo Nurture e LEAF Marque e dos logotipos da NATURALFA para os referenciais PRODI, MPB e ISO22000.
09	23/02/2022	Inclusão das regras de utilização do logotipo marca ZERYA.
10	28/09/2022	Atualização dos logotipos da NATURALFA para a certificação de produtos e de sistema de gestão.
11	28/02/2023	Revisão do documento e inclusão do logotipo da NATURALFA para a certificação GACP e regras para o logotipo da certificação Animal <i>Welfair</i> ®. Exclusão do esquema FSSC22000.

12	22/05/2023	Inclusão das regras para o Referencial Nacional de Certificação de Sustentabilidade do Setor Vitivinícola. Inclusão do código da NATURALFA no Logotipo Produção Integrada.
13	07/09/2023	Alteração do logo do LEAF Marque
14	10/11/2023	Alteração na descrição da utilização do logo da PRODI. Exclusão da emissão de licenças.
15	26/02/2024	Revisão do documento, nomeadamente, campo “Logotipo Agricultura Biológica”.
16	09/01/2026	Revisão das regras para o Referencial Nacional de Certificação de Sustentabilidade do Setor Vitivinícola
17	28/04/2026	Eliminado o campo Logotipo Animal Welfair®. Revisão do campo “Logotipo LEAF Marque”.

#### 4. Documentos Envolvidos

Imp.002	Certificado de Conformidade
PG06	Gestão de Ocorrências e Reclamações
PG07	Gestão de Recursos